



EDITAL Nº 08 DE 24 DE JULHO DE 2023

EDITAL DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE MESTRADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM AGRONOMIA

1. FINALIDADE

A Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Agronomia (Colegiado do Curso), no uso de suas atribuições torna público o presente Edital com a finalidade de selecionar candidatos às cotas de bolsas do Curso de Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Agronomia, disponibilizadas no segundo semestre do ano letivo de 2023.

(Obs.: Os candidatos receberão as bolsas à medida que houver disponibilidade de novas cotas durante o segundo semestre do ano letivo de 2023).

2. DO LOCAL E PERÍODO DE INSCRIÇÃO

2.1. As inscrições serão realizadas, exclusivamente, através do e-mail: ppga.cpcs@ufms.br no período de 25 de julho de 2023 a 02 de agosto de 2023.

2.2. Serão aceitas apenas as inscrições enviadas por e-mail da 0h do dia 25 de julho de 2023 às 17h do dia 02 de agosto de 2023.

3. DOCUMENTAÇÃO

3.1. Documentação exigida do candidato a ser apresentada no ato da inscrição:

- I. Formulário de inscrição para concessão de bolsa, preenchido e assinado (Anexo I);
- II. Número da agência e conta corrente do Banco do Brasil;
- III. Termo de compromisso preenchido e assinado (Anexo III);
- IV. Cópia do CPF e RG;
- V. Cópia da carteira de trabalho e número do PIS;
- VI. Comprovante de residência;
- VII. Planilha de pontuação do Currículo com cópia dos documentos comprobatórios, (Anexo II).

§ 1º Os itens não comprovados não serão pontuados;

§ 2º Será considerada a publicação dos últimos cinco anos completos (2018-2023). Artigos aceitos para publicação serão considerados mediante apresentação de documento comprobatório.

VIII. Para o aluno matriculado em semestres anteriores: Histórico escolar atualizado, contendo carga horária e conceitos das disciplinas;

3.2. O candidato que não apresentar toda a documentação exigida neste edital terá sua inscrição indeferida. Os prazos de recursos dos indeferimentos não incluem a apresentação de documentos faltantes.

Parágrafo único. É de responsabilidade do aluno a solicitação da documentação pertinente junto à secretaria de curso.



4. DOS CANDIDATOS

I. Podem se candidatar alunos de Mestrado regulares do Programa de Pós-Graduação em Agronomia, respeitados os pré-requisitos estabelecidos pela Portaria da CAPES n. 76 de 14 de abril de 2010;

II. Não podem se candidatar:

- a) Alunos que tenham vínculo empregatício ou exerçam atividades remuneradas ou tenham bolsas de origem pública ou privada.
- b) Alunos que tenham empresa constituída ativa;
- c) Alunos que tenham reprovação no histórico escolar do curso em andamento.
- d) Alunos que estão matriculados em cursos de Graduação (alunos que realizarão curso de graduação concomitantemente com o curso de mestrado).

5. DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS

5.1 Os candidatos às bolsas de mestrado serão classificados em ordem decrescente de acordo com a soma simples da pontuação do Currículo do aluno, de acordo com a planilha de pontuação do currículo (ANEXO II).

5.1.1. Em caso de empate dar-se-á preferência na ordem ao aluno com maior número de publicações A1 e sucessivamente em ordem decrescente até B4, persistindo o empate dar-se-á preferência ao aluno mais antigo no curso e por último ao candidato mais velho.

6. DA CONCESSÃO

6.1. Para a concessão da bolsa, o aluno deverá apresentar a documentação exigida por cada órgão de fomento/edital, respeitando os prazos de demanda.

6.2. A não apresentação da documentação no prazo fará com que o aluno perca a oportunidade, passando ao último lugar de classificação.

7. DAS BOLSAS FORNECIDAS

I. A bolsa de mestrado será concedida pelo período de 12 meses, podendo ser renovada por mais 12 meses, exceto bolsas advindas de concessões específicas com prazo determinado pela concedente;

II. A defesa acarretará no cancelamento e transferência imediata da bolsa para outro aluno, seguindo-se o resultado da classificação deste edital.

8. REQUISITOS PARA A MANUTENÇÃO E RENOVAÇÃO

8.1. Exigir-se-á do candidato selecionado:

- a) Dedicção integral às atividades do Programa,
- b) Fixar residência na cidade de Chapadão do Sul - MS durante todo o período do curso,
- c) Obrigatoriedade de realização de Estágio em Docência I,
- d) Desempenho acadêmico no transcorrer da vigência da bolsa:

- O candidato que obtiver conceito C em duas disciplinas perderá a bolsa;

- O candidato que obtiver uma reprovação perderá a bolsa.

e) O bolsista não poderá possuir, nem estabelecer durante a vigência da bolsa qualquer relação de trabalho nem estar matriculado em curso de graduação e não acumular o recebimento d



bolsa com qualquer outra modalidade de auxílio ou bolsa de outra agência pública de fomento nacional ou internacional;

f) O bolsista não poderá possuir qualquer vínculo empregatício público ou privado;

g) Os bolsistas selecionados deverão manter seus currículos atualizados na Plataforma Lattes (www.cnpq.br), registrando a condição de bolsista das respectivas agências de fomento; e

h) O bolsista deverá respeitar todos os itens do termo de compromisso Demanda Social/CAPES, CNPq ou da agência concessora.

9. REVOGAÇÃO DA CONCESSÃO

9.1. Será revogada a concessão da bolsa, com conseqüente restituição de todos os valores de mensalidades e demais benefícios, se apurada omissão da percepção de rendimentos, quando exigida, declaração falsa da inexistência de apoio por outra agência ou outra fraude praticada pelo bolsista, sem a qual a concessão não teria ocorrido.

9.2. A bolsa poderá ser revogada a qualquer tempo por infringência à disposição destas normas, ficando o bolsista obrigado a ressarcir o valor recebido indevidamente.

10. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

I. Data: 03 de agosto de 2023; e

II. Local: Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Agronomia e no site: <https://ppgagronomiacpcs.ufms.br/>.

11. DOS RECURSOS

11.1. O candidato poderá requerer recurso sobre o resultado final de seleção de bolsas, devendo entregar em formulário de Requerimento geral na Secretaria de Curso contendo explicações claras acerca dos questionamentos, no dia 04 de agosto de 2023 das 7:30 às 11:00 e das 13:30 e 16:00h.

11.2. Resultado final será publicado no dia 04 de agosto de 2023 no site do programa em <https://ppgagronomiacpcs.ufms.br/>.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Os casos omissos deste Edital serão avaliados pela Comissão de Bolsas do Programa.

12.2. As dúvidas quanto ao Edital poderão ser esclarecidas pessoalmente na secretaria do curso, pelo e-mail ppga.cpcs@ufms.br ou pelo telefone (67) 3562-6351.

Paulo Eduardo Teodoro
Presidente



ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA CONCESSÃO E RENOVAÇÃO DE BOLSA
Seleção de candidatos para obtenção de bolsa do Programa de Pós-graduação em Agronomia

Candidato a Bolsa []

Candidato a renovação da bolsa []

Aluno(a): _____

Telefones: _____

e-mail: _____

Endereço: _____

Orientador(a): Prof(a): _____

Declaro que não possuo vínculo empregatício ou estou liberado das atividades profissionais sem percepção de vencimento; Declaro não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de agência de fomento ou de organismo nacional ou internacional; Declaro que não me encontro aposentado ou em situação equiparada; Declaro que não estou matriculado em curso de graduação e que não cursarei nenhum curso de graduação durante a vigência da bolsa; Declaro dedicar-me em tempo integral ao curso de mestrado; Declaro que estou ciente das exigências estabelecidas no edital de seleção.

Assinatura do Candidato: _____

Anuência do Orientador: _____

Chapadão do Sul - MS, _____ de _____ de 2023.



ANEXO II

TABELA DE PONTUAÇÃO

Os itens não comprovados não serão pontuados.
O Qualis Capes considerado será o do quadriênio 2018-2023.

HISTÓRICO ESCOLAR	VALOR	TOTAL
Graduação em Agronomia, Engenharia Agrícola, Engenharia Florestal, Biologia, Zootecnia e Engenharia Ambiental	40,0	
Graduação em outros cursos	20,0	
Iniciação científica, certificada pela Instituição de Ensino Superior, por ano	4,0	
Bolsa PET, certificada pela Instituição de Ensino Superior, por ano	2,0	
Prêmios e destaques na graduação, por prêmio	1,0	
Graduação concluída dentro do prazo do curso na Instituição de Ensino Superior de origem	1,0	
CURRICULUM VITAE	VALOR	TOTAL
Artigo publicado ou aceito em periódico com conceito QUALIS A1, por artigo	1º autor = 20,0	
	Co-autor = 15,0	
Artigo publicado ou aceito em periódico com conceito QUALIS A2, por artigo	1º autor = 10,0	
	Co-autor = 7,5	
Artigo publicado ou aceito em periódico com conceito QUALIS A3, por artigo	1º autor = 5,0	
	Co-autor = 4,5	
Artigo publicado ou aceito em periódico com conceito QUALIS A4, por artigo	1º autor = 4,0	
	Co-autor = 3,5	
Artigo publicado ou aceito em periódico com conceito QUALIS B1, por artigo	1º autor = 3,0	
	Co-autor = 2,5	
Artigo publicado ou aceito em periódico com conceito QUALIS B2, por artigo	1º autor = 2,0	
	Co-autor = 1,5	
Artigo publicado ou aceito em periódico com conceito QUALIS B3, por artigo	1º autor = 1,0	
	Co-autor = 0,5	
Artigo publicado ou aceito em periódico com conceito QUALIS B4, por artigo	1º autor = 0,4	
	Co-autor = 0,3	
Resumo em anais de congresso, por resumo	1º autor = 0,5	
	Co-autor = 0,25	
Livro publicado, com ISBN	1º autor = 10,0	
	Co-autor = 5,0	
Capítulo de livro, com ISBN, exceto proveniente de anais de evento	1º autor = 5,0	
	Co-autor = 2,5	
Participação em congressos e seminários, por evento	0,25	
Disciplinas cursadas como aluno especial em pós-graduação stricto sensu reconhecido pela CAPES, com possibilidade de aproveitamento no curso, aprovado com conceito A ou B, por disciplina	2,0	
VALOR TOTAL		

Assinatura do candidato: _____



ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro, para os devidos fins, que eu, _____, nacionalidade Brasileira, profissão: _____, endereço: _____. n° do CPF: _____, aluna devidamente matriculada no Curso/Área: Mestrado em Agronomia – Produção Vegetal sob o número (RGA): _____, em nível de Mestrado Acadêmico, da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de bolsista CAPES, e nesse sentido, COMPROMETO-ME a respeitar as seguintes cláusulas:

I – dedicação integral às atividades do Programa de Pós-graduação;

II – comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante as normas definidas pela entidade promotora do curso;

III – quando receber complementação financeira, proveniente de outras fontes (desde que relativa a atividades relacionadas à área de atuação e de interesse para formação acadêmica, científica e tecnológica), o bolsista deve obter autorização, concedida por seu orientador, devidamente informada à coordenação do programa de pós-graduação em que estiver matriculado e registrada no Cadastro Discente da CAPES, conforme estabelecido pela Portaria conjunta CAPES/CNPq N° 01, de 15/07/2010;

IV – não possuir qualquer relação de trabalho com a promotora do programa de pós-graduação;

V – não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou empresa pública ou privada, excetuando-se:

a) os bolsistas da CAPES, matriculados em Programas de Pós-graduação no país, selecionados para atuarem como professores substitutos nas instituições públicas de ensino superior, com a devida anuência do seu orientador e autorização da Comissão de Bolsas CAPES/DS do Programa de Pós-graduação, terão preservadas as bolsas de estudo;

b) conforme estabelecido pela Portaria conjunta N° 01 CAPES/CNPq, de 12/12/2007, os bolsistas CAPES, matriculados em Programas de Pós-graduação no país, poderão receber bolsa da Universidade Aberta do Brasil – UAB, quando atuarem como tutores. Em relação aos demais agentes da UAB, não será permitido o acúmulo dessas bolsas.

VI – não ser aluno em programa de residência médica;

VII – ser classificado no processo seletivo especialmente instaurado pela promotora do curso;

VIII – realizar estágio docente de acordo com o regulamento específico de cada programa CAPES.

A inobservância dos requisitos citados acima, e/ou se praticada qualquer fraude pelo(a) bolsista, implicará(ão) no cancelamento da bolsa, com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com os índices previstos em lei competente, acarretando ainda, a impossibilidade de receber benefícios por parte da CAPES, pelo período de cinco anos, contados do conhecimento do fato.

Assinatura do bolsista: _____

Local de data: Chapadão do Sul MS, ____ de fevereiro de 2023.

<p style="text-align: center;">Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação</p> <p style="text-align: center;">Carimbo e assinatura</p>	<p style="text-align: center;">Representante da Comissão de Bolsas Capes</p> <p style="text-align: center;">Nome e assinatura</p>
--	---





Documento assinado eletronicamente por **Paulo Eduardo Teodoro, Presidente de Colegiado**, em 24/07/2023, às 17:11, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4216098** e o código CRC **CB67D79F**.

COLEGIADO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM AGRONOMIA

Rod MS 306, Km 105, Caixa Postal 112

Fone: (67)3562-6351

CEP 79560-000 - Chapadão do Sul - MS

Referência: Processo nº 23455.000090/2023-91

SEI nº 4216098

